

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 140/2007 de 10 de Abril de 2007

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Casa do Povo de Porto Martins - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Casa do Povo de Porto Martins:

1. Proceder ao pagamento de despesas efectuadas com a aquisição de 50 cadeiras para o Centro de Convívio de Idosos e zelar pela manutenção das mesmas.
2. Executar o pagamento até fins do mês de Agosto do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 862,50€ (oitocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos) destinado a comparticipar os custos atrás referidos.

13 de Março de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Casa do Povo de Porto Martins, *Serafim Bettencourt*.